

MODELAGEM JURÍDICA

Anexo - Matriz de Riscos

PMI – Sistema de
Estacionamento Rotativo
Público (SERP) do
Município de Joinville/SC

Abril | 2024

MATRIZ DE RISCOS

Considerando a escolha do modelo de contratação do Projeto em questão, na modalidade de Concessão Comum, faz-se necessária uma análise de riscos e medidas mitigadoras, bem como de uma análise do compartilhamento desses riscos entre o Concedente e a SPE.

O compartilhamento de riscos tem como principais objetivos: (i) viabilizar o projeto à medida que o Poder Concedente assume riscos que a SPE não teria condições de assumir; e (ii) evitar que riscos que o Concedente poderia assumir, sem ônus ou com maior facilidade de gestão e controle, sejam transferidos à SPE que, ao contingenciá-los, repassará o respectivo custo para o valor da tarifa.

Neste sentido, a Matriz de Riscos da Concessão Comum apresentada no Anexo – Matriz de Riscos deste Relatório, reflete as discussões entre as equipes dos estudos de viabilidade jurídica, técnica e econômico-financeira do Projeto, com a finalidade de levantar os riscos inerentes à prestação do serviço objeto da Concessão Comum, bem como discutir os mecanismos legais e contratuais para sua mitigação e definição de sua repartição objetiva.

Para fins de elaboração da Matriz de Riscos, foram considerados os direitos e deveres das partes estabelecidos no contrato de concessão, a parte que teria melhores condições de assumir o risco, os mecanismos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, as hipóteses de aplicação de sanções, bem assim o sistema de mensuração de desempenho.

Deste modo, a matriz de riscos é composta dos seguintes critérios:

- **Tipo do Risco:** os tipos podem ser: Risco de Engenharia, Risco Econômico-Financeiro, Risco de Operação, Risco Ambiental, Risco Jurídico e Manifestação Social;
- **Causa do Risco:** é a ação ou o fato relacionado a prestação do serviço que pode se concretizar no âmbito da concessão a depender da ação ou omissão das partes ou de terceiros, considerando a experiência;
- **Consequências:** são as possíveis consequências decorrentes da concretização do risco;
- **Probabilidade:** poderá ser Raro (nível 1), Pouco Provável (nível 2), Provável (nível 3), Muito Provável (nível 4) ou Praticamente Certo (nível 5).
- **Impacto:** poderá ser Muito Baixo (nível 1), Baixo (nível 2), Médio (nível 3), Alto (nível 4) ou Muito Alto (nível 5).
- **Grau:** poderá ser Muito Baixo, Baixo, Médio, Alto, Muito Alto, sendo definido a partir do resultado da multiplicação do nível de Probabilidade com o nível de Impacto, nos termos das tabelas a seguir.
- **Medidas Mitigadoras / Tratamento:** são as ações que podem ser tomadas pelas partes para mitigar o risco, ou, no caso de não haver medida mitigadora, a indicação do direito ou dever de cada parte em relação ao risco no caso deste ser concretizado.

Para definição da Probabilidade e Impacto do risco foram utilizados os seguintes parâmetros:

<i>Risco Geral da Execução Contratual</i>	PROBABILIDADE	IMPACTO	GRAU
	1,527778	1,472222	Médio

Probabilidade P		
Índice	Descrição	Nível
Raro	Evento extraordinário. Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência	1
Pouco Provável	Evento casual, inesperado. Existe histórico de ocorrência. O histórico conhecido aponta para a baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.	2
Provável	Evento esperado de frequência reduzida. Histórico parcialmente conhecido. Repete-se com 3 frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.	3
Muito Provável	Evento usual de frequência habitual. Histórico amplamente conhecido. Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há indícios que ocorrerá nesse horizonte.	4
Praticamente Certo	Evento que se repete seguidamente. Interfere no ritmo das atividades. Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.	5

Impacto I		
Índice	Descrição	Nível
Muito Baixo	Não afeta o objetivo. Compromete minimamente o atingimento do objetivo. Para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado	1
Baixo	Afeta pouco o objetivo. Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado.	2
Médio	Toma incerto ou duvidoso o alcance do objetivo. Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado	3
Alto	Toma improvável o alcance do objetivo. Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado.	4
Muito Baixo	Capaz de impedir o alcance do objetivo. Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.	5

Não obstante a apresentação desta Matriz, para todos os fins, deve-se considerar a alocação de riscos estabelecida no contrato de concessão

N	MOMENTO	RESPONSÁVEL PELO RISCO	TIPO DO RISCO	CAUSA DO RISCO	CONSEQUÊNCIAS	PROBABILIDADE	IMPACTO	GRAU	MEDIDAS MITIGADORAS / TRATAMENTO
1	EXECUÇÃO CONTRATUAL	SPE	Risco Engenharia	Atraso na obtenção de licenças, permissões e autorizações relacionadas às atividades da Concessão, inclusive os custos decorrentes.	Impossibilidade de execução adequada do objeto da Concessão e consequente aplicação de penalidades atribuíveis à SPE, caso os pedidos de obtenção de licenças e autorizações não tenham sido devidamente instruídos.	1	1	Baixo	> Possibilidade de aplicação das sanções contratualmente estipuladas; e > Possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, caso a causa do atraso não seja imputável à SPE.
2	EXECUÇÃO CONTRATUAL	SPE	Risco Econômico-financeiro	A variação de custos de insumos, custos operacionais, de manutenção e investimentos, inclusive em razão de flutuação cambial.	Estimativa incorreta do custo de insumos, operacionais, de manutenção e investimento, inclusive cambial, a serem realizados pela SPE, podendo gerar eventual indisponibilidade de recursos financeiros pela SPE para a execução do objeto da Concessão.	3	2	Médio	> Adoção das melhores práticas empresariais e de governança e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas.

N	MOMENTO	RESPONSÁVEL PELO RISCO	TIPO DO RISCO	CAUSA DO RISCO	CONSEQUÊNCIAS	PROBABILIDADE	IMPACTO	GRAU	MEDIDAS MITIGADORAS / TRATAMENTO
3	EXECUÇÃO CONTRATUAL	Compartilhado	Risco de Operação	O atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Contrato, incluindo eventual descumprimento do prazo para transferência operacional.	Impossibilidade de execução adequada do objeto da Concessão, podendo gerar inclusive a aplicação de penalidades em desfavor da SPE.	2	1	Baixo	<ul style="list-style-type: none"> > Possibilidade de aplicação das sanções contratualmente estipuladas; > Previsão no Contrato de prazos para cumprimento de cada etapa necessária à prestação do serviço. > O Contrato isenta a SPE de responsabilidade, quando o atraso decorrer de fato imputável ao Concedente.
4	EXECUÇÃO CONTRATUAL	SPE	Risco de Operação	O atraso no planejamento, elaboração e execução de todos os planos, projetos e relatórios exigíveis e necessários à execução do objeto.	Possível impacto na receita projetada pela SPE, além da possibilidade de aplicação de penalidades em desfavor da SPE.	1	1	Baixo	<ul style="list-style-type: none"> > Contratação de profissional ou consultoria especializada; > Previsão no Contrato de prazos para cumprimento de cada etapa necessária à prestação do serviço. > Acompanhamento da execução contratual pelo Concedente. > Obrigatoriedade de contratação de seguro "todos os riscos" para engenharia.
5	EXECUÇÃO CONTRATUAL	SPE	Risco Econômico-financeiro	As mudanças no plano de investimentos por mera liberalidade da SPE	Possibilidade de emprego de nova solução de engenharia ou tecnologia para tornar a prestação do serviço mais eficiente, moderna e/ou econômica; ou impossibilidade de execução adequado do objeto da Concessão, caso a mudança não seja exitosa.	1	1	Baixo	<ul style="list-style-type: none"> > Necessidade de comunicar o Concedente. > Não é permitido o reequilíbrio econômico-financeiro. > Realização de estudos prévios.

N	MOMENTO	RESPONSÁVEL PELO RISCO	TIPO DO RISCO	CAUSA DO RISCO	CONSEQUÊNCIAS	PROBABILIDADE	IMPACTO	GRAU	MEDIDAS MITIGADORAS / TRATAMENTO
6	EXECUÇÃO CONTRATUAL	SPE	Risco de Operação;	O erro em seus projetos, nas suas estimativas de custos, de gastos e/ou de cronograma, as falhas na prestação dos serviços e atividades e os erros ou falhas causadas pela SPE, por seus prepostos ou empregados, ou por seus subcontratados	Impossibilidade de execução adequada do objeto da Concessão e possibilidade de aplicação de penalidades em desfavor da SPE, considerando que todos os estudos e levantamentos são de sua responsabilidade.	1	1	Baixo	<ul style="list-style-type: none"> > Contratação de profissional ou consultoria especializada; > Previsão no Contrato de prazos para cumprimento de cada etapa necessária à prestação do serviço. > Acompanhamento da execução contratual pelo Concedente.
7	EXECUÇÃO CONTRATUAL	SPE	Risco de Operação	A segurança e a saúde dos trabalhadores que estejam a ela subordinados na execução do objeto e/ou seus subcontratados	Aplicação de penalidades à SPE, e, eventualmente, ao Concedente, pelas autoridades competentes, podendo ocasionar a paralisação do Contrato de Concessão.	1	1	Baixo	<ul style="list-style-type: none"> > Observação de todas as determinações legais e regulamentares quanto à legislação de segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados, prestadores de serviços, contratados ou subcontratados. > Instituição de planos de contingência para intervenções, envolvendo a segurança de trabalhadores e de terceiros. > Auxílio a seus prepostos ou empregados quanto às medidas de segurança e demais equipamentos necessários para a execução de suas funções, respeitando rigorosamente as normas da Medicina do Trabalho e normas regulamentadoras da Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia. > Contratação de seguro de responsabilidade civil.

N	MOMENTO	RESPONSÁVEL PELO RISCO	TIPO DO RISCO	CAUSA DO RISCO	CONSEQUÊNCIAS	PROBABILIDADE	IMPACTO	GRAU	MEDIDAS MITIGADORAS / TRATAMENTO
8	EXECUÇÃO CONTRATUAL	SPE	Risco Econômico-financeiro	O custo de financiamento(s) assumido(s) para a realização de investimentos ou para o custeio dos serviços do objeto, inclusive em razão do aumento de taxas de juros.	Impossibilidade de execução adequada do objeto da Concessão e atraso no cumprimento do cronograma previsto, em razão de falta de recursos financeiros.	1	1	Baixo	<ul style="list-style-type: none"> > Adoção das melhores práticas empresariais e de governança e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, a fim de facilitar a contratação de financiamento; > No caso de aumento de custos do financiamento decorrerem diretamente de atos praticados pelo Concedente, será garantido a recomposição do econômico-financeiro em favor da SPE. > Contratação de consultoria especializada, a fim de analisar o mercado e obter a melhor contratação de financiamento. > Previsão de capital social mínimo na SPE, a fim de facilitar a contratação de financiamento;
9	EXECUÇÃO CONTRATUAL	SPE	Risco Tecnológico	A obsolescência, a segurança, a robustez e o pleno funcionamento das tecnologias, dos equipamentos e das técnicas empregadas na concessão.	Prestação de serviços ultrapassados e com tecnologias já superadas pelo mercado, podendo gerar perda de arrecadação e eficiência na fiscalização.	1	1	Baixo	<ul style="list-style-type: none"> > A SPE é a parte mais interessada em evitar tal risco, pois impacta diretamente na sua receita. Por isso, faz-se necessário que ela mensure os equipamentos e tecnologias necessários para o cumprimento do objeto da concessão; > Plano de manutenção periódica; > Utilização do mecanismo de revisões ordinárias do Contrato;

N	MOMENTO	RESPONSÁVEL PELO RISCO	TIPO DO RISCO	CAUSA DO RISCO	CONSEQUÊNCIAS	PROBABILIDADE	IMPACTO	GRAU	MEDIDAS MITIGADORAS / TRATAMENTO
10	EXECUÇÃO CONTRATUAL	SPE	Risco de Operação	Os prejuízos causados a terceiros ou ao meio ambiente por culpa da SPE, de seus empregados, prestadores de serviço, terceirizados, subcontratados, ou por qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades abrangidas no Contrato	Possibilidade de impactar a regular execução do contrato, em virtude de eventual paralisação por força administrativa ou judicial, no caso de a SPE não prestar o apoio necessário.	2	1	Baixo	<ul style="list-style-type: none"> > Cumprimento de todas as normas e exigências legais civis e ambientais. > Uso de sinalização adequada no caso de intervenções no viário; > Orientação adequada de seus funcionários quanto as normas de segurança; > Contratação de seguros de responsabilidade civil, incluindo terceiros. > Atendimento adequado por meio dos canais de comunicação.
11	EXECUÇÃO CONTRATUAL	SPE	Risco Econômico-financeiro	As ineficiências ou perdas econômicas decorrentes de falhas, negligência, inépcia ou omissão no cumprimento do objeto.	Eventuais falhas, negligências, inépcia ou omissão no cumprimento do objeto, impactará diretamente a remuneração da SPE.	1	1	Baixo	<ul style="list-style-type: none"> > A SPE é a parte mais interessada em evitar falhas de qualquer tipo na prestação do serviço. Neste sentido, recomenda-se a contratação de profissional ou consultoria especializada para evitar falhas; > Implementação de softwares de acompanhamento da execução do serviço; realização de auditorias; > No caso de a falhar decorrer de fato imputável ao Concedente, será garantido à SPE o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.
12	EXECUÇÃO CONTRATUAL	SPE	Risco de Operação	O perecimento, destruição, roubo, furto, depredação, vandalismo, perda ou quaisquer outros tipos de danos causados aos bens vinculados à concessão.	Aumento dos custos originalmente previstos pela SPE.	2	1	Baixo	<ul style="list-style-type: none"> > Necessidade de previsão no Plano de Negócios de verba para suprir eventuais prejuízos decorrentes de destruição, roubo, furto, depredação, vandalismo; > Contratação de seguros patrimoniais; Realizar a fiscalização e guarda dos bens; > Apoio por parte do Concedente no tocante ao poder de polícia para criar aos usuários e população a percepção de punição dos culpados nesses casos.

N	MOMENTO	RESPONSÁVEL PELO RISCO	TIPO DO RISCO	CAUSA DO RISCO	CONSEQUÊNCIAS	PROBABILIDADE	IMPACTO	GRAU	MEDIDAS MITIGADORAS / TRATAMENTO
13	EXECUÇÃO CONTRATUAL	SPE	Risco Jurídico;	Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais a partir da data de assinatura do CONTRATO, incluindo a elevação do custo de mão-de-obra por acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, e as responsabilizações deles decorrentes, incluídas aquelas relacionadas às empresas eventualmente subcontratadas no âmbito da Concessão.	Aumento dos custos originalmente previstos pela SPE.	2	1	Baixo	<ul style="list-style-type: none"> > Respeito à legislação trabalhista, previdenciária, bem como cumprimento dos acordos coletivos eventualmente incidentes às categorias dos profissionais envolvidas no Projeto. > Cumprimento de todas as determinações legais e regulamentares quanto à legislação de segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados, prestadores de serviços, contratados ou subcontratados. > Apresentação ao Concedente, sempre que solicitado, da relação nominal dos empregados, vinculados à SPE ou terceiros, que trabalhem nos serviços, que forem alocados para a execução do objeto, visando ao seu constante aperfeiçoamento técnico e à adequada prestação do serviço concedido. > Prever no Plano de Negócios verba para suprir eventual prejuízo decorrente do não cumprimento de tal obrigação.
14	EXECUÇÃO CONTRATUAL	SPE	Manifestação Social;	As greves realizadas por empregados contratados pela SPE, pelas subcontratadas ou pelas prestadoras de serviços à SPE;	Impacto direto na prestação do serviço, podendo gerar instabilidade nos sistemas de fiscalização e cobrança, em decorrência da paralisação das atividades por greve dos funcionários da SPE.	1	1	Baixo	<ul style="list-style-type: none"> > Respeito e cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, bem como cumprimento dos acordos coletivos eventualmente incidentes às categorias dos profissionais envolvidas no Projeto. > No caso de greve ilegal, tomar as providências necessários junto ao Poder Judiciário a fim de cessar a greve. > Impacto nos índices de desempenho, podendo ensejar a redução da receita da SPE.

N	MOMENTO	RESPONSÁVEL PELO RISCO	TIPO DO RISCO	CAUSA DO RISCO	CONSEQUÊNCIAS	PROBABILIDADE	IMPACTO	GRAU	MEDIDAS MITIGADORAS / TRATAMENTO
15	EXECUÇÃO CONTRATUAL	SPE	Risco Ambiental	A recuperação, prevenção, correção e gerenciamento de passivo ambiental relacionado à concessão, cujo fato gerador tenha ocorrido posteriormente à Data da Ordem de Início, inclusive o passivo ambiental referente à destinação final dos equipamentos e bens.	Aumento dos custos originalmente previstos pela SPE.	1	1	Baixo	<ul style="list-style-type: none"> > Realização da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados em decorrência da execução do objeto, observadas as diretrizes da Lei Federal nº 12.305/2010. > Responsabilidade pela verificação in loco das condições, natureza e mensuração de possíveis passivos ambientais, futuros ou existentes, bem como a avaliação de potenciais riscos ambientais que impactem a concessão. > Cumprimento da legislação ambiental. > Realização de estudos prévios a fim de identificá-los e precificá-los no Plano de Negócios.
16	EXECUÇÃO CONTRATUAL	SPE	Risco Jurídico	A não efetivação da demanda projetada da exploração do objeto e da exploração comercial das receitas acessórias, ou sua redução, por qualquer motivo, ainda que decorrente de concorrência privada praticada por terceiros.	Impacto direto na qualidade do serviço prestado, em razão da falta de recursos financeiros, podendo levar, inclusive, a extinção da concessão.	2	2	Médio	<ul style="list-style-type: none"> > Adoção das melhores práticas empresariais e de governança e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas. > Elaboração de Plano de Negócios com base nas melhores premissas do mercado. > Reequilíbrio econômico-financeiro em favor da SPE, no caso de concorrência criada pelo Concedente.
17	EXECUÇÃO CONTRATUAL	SPE	Risco Econômico-financeiro;	O inadimplemento de consumidores ou tomadores de serviço da SPE pelos pagamentos que lhe forem devidos a qualquer título.	Impacto direto na receita da SPE, podendo impactar na prestação do serviço, e, inclusive, na extinção antecipada da Concessão.	2	2	Médio	<ul style="list-style-type: none"> > De acordo com o artigo 2º, da Lei Federal n.º 8.987/95, a SPE presta o serviço objeto da Concessão por conta e risco. > Disponibilizar diversos meios para facilitar o pagamento; > Oferecer serviços acessórios; > Necessidade de o Concedente aplicar as sanções de trânsito cabíveis, conforme comunicado pela SPE, a fim de coibir tal prática.

N	MOMENTO	RESPONSÁVEL PELO RISCO	TIPO DO RISCO	CAUSA DO RISCO	CONSEQUÊNCIAS	PROBABILIDADE	IMPACTO	GRAU	MEDIDAS MITIGADORAS / TRATAMENTO
18	EXECUÇÃO CONTRATUAL	SPE	Risco Jurídico/Econômico-financeiro	Os custos de ações judiciais de terceiros contra a SPE ou subcontratadas decorrentes da execução da concessão.	Ajuizamento de ações judiciais por terceiros contra a SPE em decorrência da prestação do serviço objeto da Concessão, podendo gerar custos com advogado, honorários, custas etc.	2	1	Baixo	<ul style="list-style-type: none"> > Atendimento adequado dos usuários pelos canais de comunicação a fim de evitar a judicialização dos casos; > Contratação de assessoria jurídica para mitigar tal risco; > Possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, no caso de a causa ser imputada ao Concedente.
19	EXECUÇÃO CONTRATUAL	SPE	Risco Operação	Interrupção e/ou intermitência no fornecimento de energia elétrica ou outros serviços necessários ao funcionamento das atividades exploradas na concessão.	Impossibilidade da adequada prestação do serviço objeto da Concessão.	1	1	Baixo	<ul style="list-style-type: none"> Responsabilidade pela integridade e segurança do projeto e das respectivas instalações e estruturas de suporte durante a execução do Contrato, devendo adotar as medidas necessárias para tanto, sempre em conformidade com a legislação vigente. > Possibilidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, caso o impacto não tenha
20	EXECUÇÃO CONTRATUAL	SPE	Manifestação Social	Manifestações sociais e/ou públicas que comprometam a execução do objeto, o que acarretem danos aos bens vinculados à concessão.	Impossibilidade da adequada prestação do serviço objeto da Concessão.	2	1	Baixo	<ul style="list-style-type: none"> > Contratação de seguro patrimonial. > Evitar a circulação dos veículos na área onde está acontecendo a manifestação. > Atuação ativa do Concedente para coibir danos aos bens vinculados à concessão.

N	MOMENTO	RESPONSÁVEL PELO RISCO	TIPO DO RISCO	CAUSA DO RISCO	CONSEQUÊNCIAS	PROBABILIDADE	IMPACTO	GRAU	MEDIDAS MITIGADORAS / TRATAMENTO
21	EXECUÇÃO CONTRATUAL	Concedente	Risco Jurídico	Decisões judiciais ou administrativas que diretamente impactem ou onerem, impeçam ou impossibilitem a SPE de prestar integral ou parcialmente os serviços do objeto, exceto nos casos em que a SPE houver dado causa à situação sobre a qual estiverem fundadas referidas decisões.	Impossibilidade da adequada prestação do serviço objeto da Concessão.	2	2	Médio	<ul style="list-style-type: none"> > Fundamentação, pelo Concedente, de suas decisões, aprovações, pedidos ou demais atos praticados ao abrigo deste. > Possibilidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, especialmente no caso de decisão judicial. > Apoio por parte do Concedente, no caso de decisão judicial que impacte na Concessão.
22	EXECUÇÃO CONTRATUAL	Concedente	Risco Jurídico	Descumprimento, pelo CONCEDENTE, de suas obrigações contratuais ou regulamentares, incluindo, mas não se limitando ao descumprimento de prazos a ele aplicáveis nos termos deste Contrato e/ou da legislação vigente;	Impossibilidade da adequada prestação do serviço objeto da Concessão, podendo impactar na receita da SPE, ou no cumprimento do cronograma.	2	2	Médio	<ul style="list-style-type: none"> > Possibilidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro em favor da SPE. > Possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela SPE. > Impacto no valor do repasse mensal, no caso de descumprimento quanto à aplicação das sanções de trânsito cabíveis aos usuários infratores, conforme comunicações da SPE.
23	EXECUÇÃO CONTRATUAL	Concedente	Risco Jurídico	Custos decorrentes da imposição, pelo Concedente, de novas obrigações ou alteração unilateral das obrigações originalmente contempladas no Contrato, que provoquem impacto nos custos e encargos da SPE	Aumento dos custos originalmente previstos pela SPE.	2	2	Médio	<ul style="list-style-type: none"> > Fundamentação, pelo Concedente, de suas decisões, aprovações, pedidos ou demais atos praticados ao abrigo deste. > Possibilidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro em favor da SPE. > Possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela SPE. > Impacto no repasse mensal devido ao Concedente, posto que vinculado a receita bruta da SPE.

N	MOMENTO	RESPONSÁVEL PELO RISCO	TIPO DO RISCO	CAUSA DO RISCO	CONSEQUÊNCIAS	PROBABILIDADE	IMPACTO	GRAU	MEDIDAS MITIGADORAS / TRATAMENTO
24	EXECUÇÃO CONTRATUAL	Concedente	Risco de Operação	Não realização da demanda projetada em razão da criação de concorrência, pelo Concedente, por meio da implementação e disponibilização de novos locais para exploração do serviço de estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos, sem a inclusão no objeto do contrato.	Impacto direto na receita da SPE, podendo impactar na prestação do serviço e, inclusive, na extinção antecipada da Concessão.	1	3	Médio	<ul style="list-style-type: none"> > Possibilidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro em favor da SPE. > Possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela SPE. > Impacto no repasse mensal devido ao Concedente, posto que vinculado a receita bruta da SPE.
25	EXECUÇÃO CONTRATUAL	Concedente	Risco de Operação	Ônus decorrentes de revisões sobre os parâmetros e medidores referentes aos Índices de Desempenho que acarretem, comprovadamente, encargos adicionais para a SPE.	Aumento dos custos originalmente previstos pela SPE.	2	2	Baixo	<ul style="list-style-type: none"> > Fundamentação, pelo Concedente, de suas decisões, aprovações, pedidos ou demais atos praticados ao abrigo deste. > Possibilidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro em favor da SPE.
26	EXECUÇÃO CONTRATUAL	Concedente	Risco de Operação	Prejuízos causados a terceiros ou ao meio ambiente pelos administradores, empregados, prepostos, prestadores de serviço, ocorridos antes da Data da Ordem de Início.	Aumento dos custos originalmente previstos pela SPE.	1	1	Baixo	<ul style="list-style-type: none"> > Elaboração de estudos prévios à licitação a fim de identificá-los antes da publicação do Edital de Licitação. > Caso não seja possível identificá-los antes da publicação do Edital de Licitação, prever expressamente no Contrato a responsabilidade do Concedente quanto a este risco. > Possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, preferencialmente por meio de reembolso de despesas, em favor da SPE.

N	MOMENTO	RESPONSÁVEL PELO RISCO	TIPO DO RISCO	CAUSA DO RISCO	CONSEQUÊNCIAS	PROBABILIDADE	IMPACTO	GRAU	MEDIDAS MITIGADORAS / TRATAMENTO
27	EXECUÇÃO CONTRATUAL	Concedente	Risco Jurídico	Custos decorrentes de ações judiciais ou demandas administrativas originárias de serviços prestados anteriormente à Data da Ordem de Início	Aumento dos custos originalmente previstos pela SPE.	1	1	Baixo	<ul style="list-style-type: none"> > Elaboração de estudos prévios à licitação a fim de identificá-las antes da publicação do Edital de Licitação. > Caso não seja possível identificá-las antes da publicação do Edital de Licitação, prever expressamente no Contrato a responsabilidade do Concedente quanto a este risco. > Possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, preferencialmente por meio de reembolso de despesas, em favor da SPE.
28	EXECUÇÃO CONTRATUAL	Concedente	Manifestação Social	Ônus decorrentes de greve dos funcionários e empregados do Concedente que comprovadamente impeça ou impossibilite a SPE de prestar integral ou parcialmente o objeto.	Impossibilidade da adequada prestação do serviço objeto da Concessão, podendo impactar na receita da SPE.	1	1	Baixo	<ul style="list-style-type: none"> > Fornecimento, pelo Concedente, de informações para a SPE que lhe estejam disponíveis, para o bom desenvolvimento da concessão. > Possibilidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro em favor da SPE. > Uso das forças públicas para contingenciamento de manifestações. > Cumprimento da legislação trabalhista aplicável.
29	EXECUÇÃO CONTRATUAL	Concedente	Risco Jurídico	Passivos trabalhistas ou tributários do Concedente, do DETRANS, ou de outros prestadores de serviços prestados nas vagas, ou cujo fato gerador tenha ocorrido antes da Data da Ordem de Início;	Aumento dos custos originalmente previstos pela SPE.	2	1	Baixo	<ul style="list-style-type: none"> > O Concedente é responsável pelos custos relacionados aos passivos decorrentes das relações trabalhistas anteriores à data de transferência do contrato de trabalho, tenham sido ou não objeto de reclamação judicial, incluindo os encargos previdenciários. > Possibilidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro em favor da SPE, caso ela venha a assumi-los.

N	MOMENTO	RESPONSÁVEL PELO RISCO	TIPO DO RISCO	CAUSA DO RISCO	CONSEQUÊNCIAS	PROBABILIDADE	IMPACTO	GRAU	MEDIDAS MITIGADORAS / TRATAMENTO
30	EXECUÇÃO CONTRATUAL	Concedente	Risco de Operação	Risco geológico e eventuais vícios ocultos que impeçam a execução das obras nas VAGAS.	Impossibilidade da adequada prestação do serviço objeto da Concessão, podendo gerar aumento de custo à SPE.	1	1	Baixo	<ul style="list-style-type: none"> > Elaboração de estudos prévios à licitação a fim de identificá-los antes da publicação do Edital de Licitação. > Assunção expressa por parte do Concedente quanto à responsabilidade por tal risco. > Possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro em favor da SPE.
31	EXECUÇÃO CONTRATUAL	Concedente	Risco de Operação	Interferências das obras em eventuais sítios de valor histórico, cultural ou arqueológicos	Impossibilidade da adequada prestação do serviço objeto da Concessão, podendo impactar na receita da SPE.	2	2	Médio	<ul style="list-style-type: none"> > Assunção expressa por parte do Concedente quanto à responsabilidade por tal risco. > Possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro em favor da SPE.
32	EXECUÇÃO CONTRATUAL	Concedente	Risco Econômico-financeiro	Alteração, em termos reais, no valor na tarifa, entre a data de entrega das propostas e a aplicação do índice de reajuste, pelo Concedente.	Impacto direta na receita da SPE, podendo inviabilizar economicamente a concessão.	1	3	Médio	<ul style="list-style-type: none"> > Possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro em favor da SPE. > Previsão no Contrato de homologação automática do reajuste da tarifa, desde que de acordo com a regra estabelecida no Contrato. > Impacto no valor do repasse mensal, uma vez que este está vinculado a receita bruta da SPE. > Previsão na lei de que a alteração do valor somente poderá ocorrer por meio de decreto.
33	EXECUÇÃO CONTRATUAL	Concedente	Risco Econômico-financeiro	Alteração superveniente na legislação que ocorra após a data de entrega das propostas que impacte nos custos ou na receita da SPE.	Impossibilidade da adequada prestação do serviço objeto da Concessão, podendo gerar aumento de custo à SPE, impacto na receita, ou até mesmo a inviabilidade econômico-financeira da concessão.	2	3	Médio	<ul style="list-style-type: none"> > Possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro em favor da SPE.

N	MOMENTO	RESPONSÁVEL PELO RISCO	TIPO DO RISCO	CAUSA DO RISCO	CONSEQUÊNCIAS	PROBABILIDADE	IMPACTO	GRAU	MEDIDAS MITIGADORAS / TRATAMENTO
34	EXECUÇÃO CONTRATUAL	Concedente	Risco Econômico-financeiro	Criação, extinção ou alteração de tributos ou encargos legais, ressalvados os impostos e contribuições sobre a renda e o lucro, que tenham impacto direto nas receitas/remuneração ou despesas da SPE, relacionados especificamente com a execução dos serviços objeto da concessão.	Impossibilidade da adequada prestação do serviço objeto da Concessão, podendo gerar aumento de custo indiretos à SPE, redução da receita, ou até mesmo a inviabilidade econômico-financeira da concessão.	1	2	Médio	> Possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro em favor da SPE.
35	EXECUÇÃO CONTRATUAL	Concedente	Risco Jurídico	Fatores imprevisíveis, fatores previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito ou força maior que, em condições normais de mercado.	Impossibilidade da adequada prestação do serviço objeto da Concessão, podendo gerar aumento de custos à SPE, redução da receita, ou até mesmo a inviabilidade econômico-financeira da concessão.	2	2	Médio	Fatores imprevisíveis, fatores previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito ou força maior que, em condições normais de mercado, não possam ser objeto de cobertura de seguro oferecido no Brasil e, à época da materialização do risco, este não seja segurável há pelo menos 02 (dois) anos no mercado brasileiro, por pelo menos duas empresas seguradoras, ou com relação à parcela que supere média dos valores indenizáveis por apólices normalmente praticados no mercado, serão assumidos pelo Concedente. > Possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro em favor da SPE. > Contratação de seguros, quando possível.

N	MOMENTO	RESPONSÁVEL PELO RISCO	TIPO DO RISCO	CAUSA DO RISCO	CONSEQUÊNCIAS	PROBABILIDADE	IMPACTO	GRAU	MEDIDAS MITIGADORAS / TRATAMENTO
36	EXECUÇÃO CONTRATUAL	Concedente	Risco Jurídico	Fato do Principe que efetivamente onere a execução do Contrato.	Impossibilidade da adequada prestação do serviço objeto da Concessão, podendo gerar aumento de custos à SPE, redução da receita, ou até mesmo a inviabilidade econômico-financeira da concessão.	2	2	Médio	<ul style="list-style-type: none"> > Adoção pelas partes de todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos decorrentes dos eventos de caso fortuito ou força maior. > Possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro em favor da SPE. > Contratação de seguros, quando possível.
37	EXECUÇÃO CONTRATUAL	Concedente	Risco Jurídico	Custos relacionados ao tratamento de vícios ocultos identificados a qualquer tempo pela SPE, que não pudessem, comprovadamente, ter sido identificados antes da assinatura do Contrato.	Aumento dos custos originalmente previstos pela SPE.	1	2	Baixo	<ul style="list-style-type: none"> > Fornecimento de informações para a SPE que lhe estejam disponíveis até da data de publicação do Edital de Licitação, para o bom desenvolvimento da concessão. > Possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, preferencialmente por meio de reembolso de despesas, em favor da SPE. > É dever da SPE comprovar ao Concedente, de forma tecnicamente fundamentada, que os vícios não foram identificados antes da assinatura do Contrato.

